

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A**, situada na Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE – CEP: 62.674-906, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.678/0001-00, por intermédio de seu Diretor Presidente, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, tornando abertas as INSCRIÇÕES de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** prevista na Lei Federal nº 12.232/2010 e que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada na CIPP S/A, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, objetivando a contratação de 1 (uma) agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviço de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo Único.

EDITAL:	Chamada Pública.
OBJETO:	Inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada na CIPP S/A, na forma da Lei nº 13.303/16, do tipo melhor técnica, objetivando a contratação de 1 (uma) agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviço de publicidade.
PRAZO DE INSCRIÇÕES:	20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital.
NORMAS DE REGULAÇÃO:	Lei Federal nº 12.232/2010, Lei nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A, no que couber, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo Único.
INSCRIÇÕES:	Exclusivamente através do e-mail compras.contratos@complexodopecem.com.br
CONTATOS E INFORMAÇÕES:	O Edital poderá ser obtido gratuitamente, por meio do sítio www.complexodopecem.com.br . Demais informações e/ou questionamentos podem ser enviados para o e-mail compras.contratos@complexodopecem.com.br

1. DO OBJETIVO

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica referida no preâmbulo, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária. Referido Plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela CIPP S/A em Licitação regida pela Lei nº 13.303/2016, tipo "melhor técnica", para a contratação de serviços de publicidade.

1.2. Os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, serão sorteados, em consonância com o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever, para integrar a subcomissão técnica, os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CIPP S/A, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;
- b) Diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas;
- c) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CIPP S/A, quando for o caso.

2.2. As inscrições se darão, exclusivamente, através do e-mail compras.contratos@complexodopecem.com.br, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição preenchida e os demais documentos especificados no item 2.1.

2.3. Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CIPP S/A, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

2.4. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, na forma aqui especificada.

2.5. A CIPP S/A não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento às sessões públicas.

2.6. Não poderão se inscrever pessoas jurídicas ou pessoas físicas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

2.6.1. não atendam ao previsto neste Edital;

2.6.2. componham o quadro funcional, inclusive como sócio ou dirigente, de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão:

2.6.2.1. o inscrito que porventura não conhecer previamente o interesse de participação na licitação da agência cujo quadro funcional seja integrante, ou que passe a integrar agência interessada em participar no processo, após sorteado para a Comissão, deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.7. Uma vez averiguada, pela Gerência de Compras e Contratos da CIPP S/A, a aptidão dos documentos apresentados pelo Interessado, mediante validação posterior pela Presidência da Companhia, conforme estipulado neste Edital, a relação dos Interessados e seus respectivos documentos serão enviados para a Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGÉ/CE, que ficará responsável pela realização do sorteio da Subcomissão Técnica.

2.8. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos que participarão do sorteio será publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE juntamente com as informações da data do sorteio, que será realizado em sessão pública.

2.9. A publicação a que se refere o item anterior será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pela CIPP S/A será composta por 3 (três) membros e dar-se-á por sorteio, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CIPP S/A.

3.2. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010, garantida a fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade definida no § 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

3.4. O resultado do sorteio será publicado no DOE e no sítio da CIPP S/A, qual seja, www.complexodopecem.com.br.

4. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item **2.8**, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

4.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido neste Edital.

4.3.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

4.4. Em todos os casos, eventuais impugnações deverão ser protocoladas/encaminhadas através do e-mail compras.contratos@complexodopecem.com.br

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os membros da Subcomissão Técnica guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

5.2. Os membros da Subcomissão Técnica deverão assinar Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório.

5.2.1. Os membros da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da Lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, no que couber.

5.3. O participante deverá ter conhecimento sobre a Lei Federal nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e de outras providências.

5.4. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303/2016.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da CIPP S/A, respeitando-se, sempre, a transparência e o contraditório.

Pecém, São Gonçalo do Amarante (CE), 16 de setembro de 2021.

DANILO GURGEL SERPA
DIRETOR PRESIDENTE

Aprovado:

Jurídico – CIPP S/A

ANEXO ÚNICO
- FICHA DE INSCRIÇÃO -

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____
Local de Trabalho: _____
RG nº: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S/A – CIPP S/A, na forma da Lei nº 13.303/2016, do tipo Melhor Técnica, para a objetivando a contratação de 1 (uma) agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviço de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CIPP S/A, tampouco me enquadro em qualquer hipótese legal de impedimento.

Cidade, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA